



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 26,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 835, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2013, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a regulamentação da eleição dos representantes docentes, discentes de graduação e de pós-graduação, bem como de seus suplentes, para as vagas remanescentes do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas (ConsCCNH), nos termos do anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ronei Miotto
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 003/2015

Normas do Processo Eleitoral complementar para representação docente e de representação discente de graduação e de pós-graduação no Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC.

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 25, de 03 de novembro de 2015, torna público o processo para a eleição de representantes docentes, de representantes discentes de graduação e de representantes discentes de pós-graduação, bem como de seus suplentes, para o exercício de mandatos das vagas remanescentes do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas (ConsCCNH), de forma a complementar ao Edital nº 02/2015.

1. DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL

1.1 São elegíveis para as vagas remanescentes do Conselho do CCNH os servidores docentes do quadro efetivo, os discentes de graduação e os discentes de pós-graduação os quais:

1.1.1 Estejam em efetivo exercício na UFABC (docentes servidores do quadro efetivo) ou com situação regular (discentes de graduação ou de pós-graduação);

1.1.2. Preencham os requisitos estabelecidos na Resolução ConsUni nº 23, de 05 de junho de 2009, que define a composição dos Conselhos de Centro da UFABC, e nos artigos 7 a 12 do Regimento do ConsCCNH;

1.1.3. Não pertençam à Comissão Eleitoral.

1.2 Os membros de cada categoria – docentes do quadro efetivo, discentes de graduação e de pós-graduação – só poderão eleger e ser eleitos por seus pares para representação no Conselho do CCNH, nos termos da Resolução ConsUni nº 23.

1.3. O professor visitante não poderá votar ou ser votado, conforme estabelece o artigo 18 da Resolução ConsEPE nº 176.



2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

2.1. As atribuições dos conselheiros no Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas (ConsCCNH) estão descritas no artigo 21 do Regimento do ConsCCNH (anexo da Resolução ConsUni nº120).

3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:

11/11/2015 a 18/11/2015	Inscrição dos candidatos
19/11/2015	Análise das inscrições
19/11/2015	Divulgação das candidaturas homologadas
23/11/2015 a 02/12/2015	Campanha eleitoral
03/12/2015	Votação (vide item 8.5)*
03/12/2015	Apuração
04/12/2015	Data limite para divulgação dos resultados preliminares
08/12/2015	Data limite para divulgação do resultado da eleição
11/12/2015	Data limite para a conclusão das atividades da Comissão Eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CCNH

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas no período de **11 a 18 de novembro de 2015**, nos seguintes locais e horários:

Câmpus	Local	Horários
Santo André	Divisão Acadêmica do CCNH Bloco A, 6º andar da torre 3	das 09h00 às 18h
São Bernardo	Divisão Acadêmica do CCNH Bloco Delta, 2º andar, sala D.230	das 09h00 às 18h

4.2 As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas por um titular e um suplente.

4.3 No ato da inscrição, o candidato (titular ou suplente da chapa) deverá apresentar o formulário disponível (Anexo I) devidamente preenchido e assinado por ambos os membros da chapa. A Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado.



4.4 São considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pela OAB, CREA, CRM, CRC, dentre outros;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- h) Carteiras funcionais do Ministério Público e outras expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor de documento de identidade e fé pública.

4.5 É facultada a inscrição de chapas mediante a apresentação de procuração.

4.6 O procurador, com procuração que lhe confira poderes especiais e expressos para a inscrição da chapa, de forma inequívoca, poderá requerer perante a Comissão Eleitoral o registro da inscrição da chapa que ele representar.

4.7 A procuração a que se refere o item anterior poderá ser por instrumento público ou instrumento particular.

4.8 Não serão aceitas as inscrições cujos formulários estiverem rasurados ou preenchidos de forma incorreta.

4.9 Não serão aceitas as inscrições do professor visitante, conforme dispõe o artigo 18 da Resolução ConsEPE nº176.

4.10 Não serão aceitas as inscrições entregues fora do prazo estabelecido no cronograma de eleições desse edital.

4.10.1 Os documentos serão recepcionados **até as 18h00 do dia 18 de novembro de 2015.**

4.10.2 Inscrições realizadas fora do prazo estabelecido serão desconsideradas.



4.10.3 Oportunamente, a Comissão Eleitoral solicitará os documentos originais das chapas que concorreram ao pleito.

4.10.4 Findo o prazo de inscrições, os pedidos de inscrição serão homologados pela Comissão Eleitoral

4.11 Após o término do período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas por meio eletrônico e nos murais de divulgação do CCNH.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

5.2 É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como quaisquer outras que perturbem as atividades didáticas e administrativas.

6. DAS VAGAS

Representante	Vagas titulares	Vagas suplentes	Duração do Mandato complementar
Docente	2	2	Da data de posse em sessão do ConsCCNH até 31/07/2017
Discente de graduação	1	1	Da data de posse em sessão do ConsCCNH até 31/07/2016
Discente de pós-graduação	1	1	Da data de posse em sessão do ConsCCNH até 31/07/2016





7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação será realizada no dia **03 de dezembro de 2015** mediante sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI UFABC, em terminais ligados à rede nos campi Santo André e São Bernardo do Campo.

7.1.1 Na impossibilidade da utilização de urnas eletrônicas, a votação ocorrerá através de urnas com voto em papel, em locais e horários a serem amplamente divulgados.

7.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

7.3. Os eleitores votarão apenas nos candidatos de sua respectiva categoria.

7.4. Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas

7.5 A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

8. DO DIREITO A VOTO

8.1 Somente poderão votar os servidores docentes do quadro efetivo, os discentes de graduação ou os discentes de pós-graduação que estejam em situação regular na UFABC, de acordo com lista de votantes publicada antecipadamente.

8.2 Somente poderão votar os discentes matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC e os servidores docentes efetivos do CCNH, sendo vedado o voto ou a inscrição do professor visitante, nos termos do artigo 18 da Resolução ConsEPE nº176.

8.3 O servidor docente efetivo ou o discente cujo nome não constar na lista de votantes deverá protocolar até o dia 01/12/2015 solicitação de inclusão do nome na lista, direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral, juntamente com documento comprobatório da situação regular na UFABC (para discentes, comprovante de matrícula na UFABC, para servidores, documento emitido pelo SIAPENET ou pela SUGEPE da UFABC).

8.4 Terão direito a voto os servidores em atividade, em gozo de férias e/ou afastados.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.



9.2 Quando concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Direção ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total de votos brancos e nulos.

9.3 Em caso de empate no resultado da eleição da categoria docente, será considerada a seguinte ordem de desempate, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de empate:

- I.** Titular com maior tempo de serviço na UFABC;
- II.** Titular de idade mais avançada;
- III.** Suplente com maior tempo de serviço na UFABC; e
- IV.** Suplente de idade mais avançada.

9.4 Em caso de empate no resultado da eleição das categorias discente de graduação e discente de pós-graduação, será considerada a seguinte ordem de desempate, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de empate:

- I.** Titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- II.** Titular de idade mais avançada;
- III.** Suplente com maior tempo de matrícula na UFABC; e
- IV.** Suplente de idade mais avançada.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Eventuais recursos de qualquer natureza deverão ser direcionados ao Presidente da Comissão Eleitoral no prazo de um dia.

10.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à Divisão Acadêmica do CCNH, junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

11.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

Parágrafo único – A qualquer tempo antes da publicação de portaria de designação dos eleitos, faculta-se à comissão eleitoral e à Direção do CCNH a hipótese de modificar a data para início dos mandatos, devendo, neste caso, justificar os motivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariacnh@ufabc.edu.br

- 11.3** A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4** A divulgação do resultado final das eleições será feita por meio de Portaria da Direção do Centro.
- 11.5** Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do Centro e se extinguirá.
- 11.6** Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 11.7** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo deste processo eleitoral. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

Santo André, 06 de novembro de 2015.

Priscila Moura Arakaki
Presidente da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

ANEXO I

CANDIDATURA ÀS VAGAS DE REPRESENTANTE NO CONSELHO DO CCNH

_____, ____ de _____ de 2015.

À Comissão Eleitoral:

Manifestamos interesse em nos candidarmos como titular e suplente, respectivamente, às vagas para representante da categoria:

() docente
() discente de pós-graduação () discente de graduação

no Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas – CCNH UFABC:

Representação	Nome	SIAPE ou RA	e-mail
Titular			
Suplente			

Atenciosamente,

_____ contato: _____
Titular

_____ contato: _____
Suplente

Uso exclusivo do servidor responsável pelo recebimento	
Data do recebimento: ____/____/2015	
Horário: _____	Inscrição recebida por: _____ Nome e SIAPE
Uso exclusivo da Comissão Eleitoral	
Deferido: Sim () Não ()	
Motivo do Indeferimento: _____	
_____ Presidente da Comissão Eleitoral	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

ANEXO II
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição abaixo para a eleição de representante da categoria _____
_____ no Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas –
CCNH UFABC, em ____/____/2015, às ____:____h.

Representante titular: _____ - SIAPE _____

Representante suplente: _____ - SIAPE _____

Titular

Recebido por (nome e SIAPE)

Suplente